

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº043/2020
(Processo Administrativo n.º68506 /2020)

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por item, no prazo de 12 (doze) meses, **para eventual e futura aquisição de 260 toneladas de CARBONATO DE SÓDIO (barrilha leve)**, destinado às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para consumo humano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do objeto

O objeto desta licitação destina-se à aquisição de **carbonato de sódio (comumente conhecida como barrilha leve)**, utilizado para o controle de pH da água, devido à formação de íons hidróxido, responsáveis pelo caráter alcalino, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica.

2.2 Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Justifica-se a **não** aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado – a competição para microempresas e empresas de pequeno porte –, visto que

tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, tratam-se de produtos químicos com quantidades e características específicas, a ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1.1. **Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

3.1.2. **Carga, transporte e descarga dos produtos** até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. DOS ANEXOS

ANEXO I – Do modelo para apresentação da proposta de preço.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Quadro I. Quantitativo e local de entrega do carbonato de sódio (barrilha leve).

Item	Descrição	Und	Quant.	Local de entrega
01	Carbonato de sódio (barrilha leve)	ton	260	Centro de Distribuição

Especificações gerais:

Aspecto físico: pó branco, seco, inodoro.

Quadro II. Parâmetros físico-químicos do carbonato de sódio.

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Carbonatos	%m/m	Mín. 98,00
Cloretos	%m/m	Máx. 0,5
Resíduo insolúvel em água	%m/m	Máx. 0,05
Sulfatos	%m/m	Máx. 0,07
Ferro	%m/m	Máx. 0,01 (como Fe ₂ O ₃)
Peso específico	g/L	400,00 – 500,00
Granulometria, em malha 18	%m retida	Máx. 10,00
Umidade	%m/m	Máx. 1,00
Perdas no fogo a 300°C	%m/m	Máx. 1,00
TOXICIDADE		
Cromo	mg/Kg	Máx. 40
Chumbo		Máx. 40
Arsênio		Máx. 40
Cádmio		Máx. 4
Mercúrio		Máx. 8
Selênio		Máx. 0,8
Prata		Máx. 40

Serão exigidos da **CONTRATADA**:

- Informação sobre a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);
- Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017. **Este item deverá ser entregue junto com a proposta.**
- Cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.*

f) Utilizar laboratório comprovadamente certificado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico, conforme referido e especificado nos itens “c”, “d” e “e”. Anexar cópia do certificado de reconhecimento da conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO, para este laboratório.

g) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconizam as normas ABNT NBR, na sua versão atualizada.

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

Todos os documentos supracitados deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As solicitações para entrega serão de acordo com as quantidades descritas nos formulários padrões, enviados através dos meios de comunicação disponíveis pela Coordenação de Almoxarifado da DESO, com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da contratada. As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da **DESO**. Estabelecer-se-á o prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetivação da entrega no local e quantidades especificadas. A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega através de e-mail, se for o caso.

7.1. Local de entrega e prazos

- 7.1.1 As entregas do referido objeto serão no Centro de Distribuição da DESO - Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP:40160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8:00-12:00 h e 13:00-16:00h;
- 7.1.2 Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega;
- 7.1.3 Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 7.1.4 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Nos referidos casos, o fornecedor

deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.1.5 O recebimento dos produtos se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

7.1.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço.

8.2 A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

10.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.1.3 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

10.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.2 Caso a DESO julgue necessário, o LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO deverá disponibilizar:

10.2.1 Amostras: A amostra de cada item do (s) lote (s) da licitação, atendendo a todas as características solicitadas.

10.3 Laudo de atendimento à PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde ou outra que a substitua: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de

vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

10.4 Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.3 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada pela Coordenação do Almoxarifado e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.4 O fornecimento do objeto se dará conforme a necessidade da DESO.

11.5 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

- 12.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 12.7 Substituir ou reparar os materiais/ produtos que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito, quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 12.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.9 Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 12.10 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química;
- 12.11 Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;
- 12.12 Apresentar plano de contingência;
- 12.13 Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.
- 12.14 Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.
- 12.15 **Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, o lote apresentado obedecerá a logística reversa, às expensas do fornecedor.**
- 12.16 Serão realizados, às expensas da contratada, 02 (dois) treinamentos anuais sobre tratamento de água, aplicação e operação do produto químico nas estações de tratamento de água.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

- 13.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 13.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 13.8 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto; disponibilizar local adequado para a instalação do sistema de geração e para estocagem de produtos químicos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Será encaminhada uma relação com os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual especialmente designada para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

15. TRANSPORTE E SOLICITAÇÃO

- 15.1 O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.
- 15.2 O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ou outras que complementem:
- ✓ ABNT NBR 7500;
 - ✓ ABNT NBR 7501;
 - ✓ ABNT NBR 7503;
 - ✓ ABNT NBR 9735;
 - ✓ ABNT NBR 13221 e,
 - ✓ ABNT NBR 14619.

- 15.1 Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da contratada deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo aos requisitos regulamentares e estatutários, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.
- 15.2 A contratada deverá efetuar o descarregamento com todos os equipamentos e materiais próprios e mão-de-obra, sendo que toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material por conta e risco da contratada.
- 15.3 Por amostragem, serão verificadas a massa real dos insumos entregues. Caso seja constatada alguma inconsistência, a contratada será notificada para demais providências.
- 15.4 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprio ou contratado, dos termos destas condições de fornecimento.
- 15.5 **Toda a entrega de insumos deverá ser devidamente comprovada através de tickets de pesagem para o necessário controle de recebimento.** Deverá a contratada informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

16. DO DESCARREGAMENTO DOS INSUMOS QUÍMICOS:

- 16.1 Os insumos químicos devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverá ser atestada para este fim por instituição, reconhecidamente idônea, habilitada para emissão dos certificados.
- 16.2 A descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores etc., advindos destas atividades nos locais indicados pela DESO, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor, de acordo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- 16.3 Nas operações de descargas deverão ser observadas obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança (NR-11), com os descarregadores portando todos os EPI's necessários, corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, conforme norma aplicável (NR-6).

17. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 17.1 O lote fornecido com data de fabricação superior a 6 (seis) meses no ato da entrega, será rejeitado.
- 17.2 Reserva-se à DESO, proceder de forma sistemática o direito de aferir a massa dos insumos fornecidos por amostragem. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será acionada a promover o ajuste necessário, sendo passível de sanções administrativas.
- 17.3 O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-01 atualizada e a referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60. O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo. As emissões dos laudos correrão às expensas da empresa contratada.
- 17.4 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do insumo será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário será rejeitado.
- 17.5 A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros específicos de cada lote. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a contratada não realize os testes em laboratório próprio.
- 17.6 As análises dos parâmetros específicos de cada lote, no tocante à toxicidade, serão realizadas de acordo com a conveniência e periodicidade da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

- 17.7 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.
- 17.8 A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.
- 17.9 Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificados durante o transporte ou não, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.
- 17.10 As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.
- 17.11 O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições nos resultados apresentados nos laudos de análise. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de “c” a “e” das “CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO”.

Nota 1– Excepcionalmente, insumos químicos que contenham concentração do ativo no limite mínimo, poderão ser toleradas a critério da DESO, obrigando-se o FORNECEDOR a aceitar GLOSA nos correspondentes pagamentos a serem efetuados pela DESO, segundo valor obtido através da seguinte fórmula.

$$V_1 = \frac{V_a (V_b (L) - T_1) \times P}{100}$$

V₁ = Valor a ser glosado nos pagamentos

V_a = Preço unitário vigente do material (R\$/Tonelada)

P = Peso do carregamento, em toneladas

T₁ = Concentração do ativo verificado na amostra, analiticamente.

V_b = Concentração do ativo mínimo (%).

Neste caso a DESO entrará em contato com o FORNECEDOR acusando os desvios observados e solicitando do mesmo, providências no sentido de colocar o produto dentro das ESPECIFICA-

ÇÕES exigidas pela DESO e determinando prazo para tal ajuste. Caso não sejam procedidos os ajustes solicitados, o Contrato de Fornecimento poderá ser suspenso integralmente pela DESO.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, ou aqueles realizados similarmente pelo fornecedor. Após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, o fornecedor terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO às custas da contratada; em todos os casos, se possível, na presença do fornecedor. O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

18. DA PROPOSTA

18.1 Deverá constar na proposta:

- 1.Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 2.Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 3.Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- 4.Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 5.Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 6.Frete: CIF.

18.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

18.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

18.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 19.1.1 – Advertência;
- 19.1.2 – Multa moratória;
- 19.1.3 – Multa compensatória;
- 19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o fornecedor que:

- 19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 19.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.4 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.5 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

19.7.6 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.7.7 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.7.8 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços contratuais, caso haja formalização contratual, serão reajustados respeitando a periodicidade de um ano, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente,

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

21.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

21.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

21.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de maio de 2020.

Tatiana Franco da Silva

Gerente de Compras e Almoxarifado

Termo de referência elaborado por Rafael Guia, matrícula 3880.2

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

PROPOSTA DE PREÇO							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fabricante	Valor do item	Valor do frete	Preço total

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

- . **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- . **Prazo de entrega:** 10(dez) dias sequenciais
- . **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- . **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- . **Banco:** (xxxxx)
- . **Agência:** (xxxxx)
- . **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
- . **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal